



FUNDAÇÃO RENOVA

(Fundação de direito privado sem fins lucrativos)

CNPJ/MF nº 25.135.507/0001-83

VISTO
BH. 18/106/19
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2019

1. **Data, Horário e Local:** No dia 24 de janeiro de 2019, às 9 horas, na sede social da Fundação Renova, localizada na Av. Getúlio Vargas, 671, 4º andar, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
2. **Convocação, Presença e Instalação:** A reunião foi devidamente convocada conforme as regras previstas no artigo 18, §1º, e no artigo 25 do Estatuto da Fundação Renova, tendo comparecido as pessoas a seguir listadas:
 - 2.1. Conselheiros indicados pela Mantenedora Subsidiária BHP Billiton Brasil Ltda., os senhores Christian Erhard Dobereiner, David James Crawford e Ivan Apsan Frediani (titulares);
 - 2.2. Conselheiros indicados pela Mantenedora Subsidiária Vale S.A., os senhores Alberto Ninio, Pedro Aguiar de Freitas, Ricardo Eugênio Jorge Saad (titulares);
 - 2.3. Conselheiro indicado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Sr. José Ângelo Paganini, participando de forma presencial;
 - 2.4. Presentes também os seguintes convidados do Conselho Curador: Roberto Silva Waack, Diretor Presidente da Fundação Renova, Cynthia May Hobbs Pinho, Diretora de Planejamento e Gestão da Fundação Renova, Andrea Aguiar Azevedo, Diretora de Engajamento e Participação da Fundação Renova, Leonardo André Gandara, Gerente Jurídico da Fundação Renova, Guilherme Almeida Tângari, Gerente de Governança e Riscos da Fundação Renova, e Andrea Dourzi Seif, Especialista de Governança e Gestão da Fundação Renova.

Em obediência aos termos do Estatuto Social da Fundação Renova, em especial ao artigo 26, o Presidente da Mesa (indicado no item 3 abaixo) atestou o cumprimento das formalidades de convocação, atestou a existência de quórum suficiente e instalou a reunião.

3. **Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Aguiar de Freitas. Secretário: Sr. Guilherme Almeida Tângari.
4. **Ordem do Dia:**
 - 4.1. Abertura;
 - 4.2. Relato do Presidente;
 - 4.3. Solicitações de deliberação do Conselho Curador;
 - 4.4. Diálogo com Conselho Consultivo;
 - 4.5. Relato da Curadoria de Fundações do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG);
 - 4.6. Relato de saúde e segurança;
 - 4.7. Relato financeiro;



- 4.8. Assuntos para discussão:
- (a) Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) e Programa de Indenização Mediada (PIM);
 - (b) Relatório AECOM – eixo 1 e Candonga;
 - (c) Reassentamento;
 - (d) Auditoria;
 - (e) Gestão de riscos;
- 4.9. Calendário de reuniões do Conselho Curador para 2019;
- 4.10. Assuntos para informação:
- (a) Relato de *compliance*;
 - (b) Relato de ouvidoria;
 - (c) Acompanhamento de ações originadas nas reuniões anteriores;
- 4.11. Encerramento e avaliação da reunião.

VISTO
BH. 18/06/19

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador da Fundações

5. **Discussões:**

- 5.1. O Presidente do Conselho iniciou os trabalhos agradecendo a participação dos conselheiros e solicitou que o Diretor Presidente fizesse um breve panorama sobre o último período;
- 5.2. O Diretor Presidente iniciou sua fala com o relato sobre o desgaste com as prefeituras em função da discussão sobre o ressarcimento dos gastos extraordinários. Outro ponto crítico é a implementação da decisão liminar que permite a dedução do AFE do pagamento dos lucros cessantes. Aproveitou para relatar os encontros com os novos atores políticos eleitos em 2018, a saber, membros do governo federal e governos estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo, destacando que foram reuniões bastante positivas. Finalmente, reiterou a continuidade da relação tensa com os órgãos do Ministério Público, destacando os relatos de risco trazidos pelo território em função de ameaças direcionadas aos empregados da Fundação. O Presidente do Conselho solicitou que o Diretor Presidente busque contato com o Ministro do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e com o Ministro da Justiça, para detalhar os riscos e eventos ocorridos principalmente no estado do Espírito Santo;
- 5.3. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner questionou se a crise com as prefeituras poderia ser abordada com os novos governos, no que o Diretor Presidente respondeu negativamente, assim como afirmou que a questão de segurança e integridade dos empregados da Fundação é muito sensível e deve ser prioridade para a Diretoria. O Diretor Presidente reiterou que a incitação à violência e o contexto brasileiro indicam que os empregados estão expostos a risco, bem como temos pouca capacidade de proteção em todo o território em que a Fundação atua. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner recomendou a criação urgente de um grupo de especialistas em segurança envolvendo as mantenedoras, no que o Conselheiro Sr. Alberto Ninio concordou, acrescentando que devemos ponderar as potenciais consequências negativas de redução da presença das equipes em campo. O Conselheiro Sr. Ricardo Eugênio Jorge Saad entende que não podemos reduzir a presença e fechar escritórios no território, sob o risco de agravar o risco existente. O Conselheiro Sr. Christian Erhard Dobereiner recomendou que a Fundação formalize junto ao Ministério Público Federal (MPF) que a atuação de alguns de seus membros está expondo os profissionais da Fundação a riscos graves;
- 5.4. Adentrando na pauta das Solicitações de Deliberação do Conselho Curador, o Presidente do Conselho solicitou que as equipes técnicas entreguem análises de risco com melhor qualidade, bem como que a redação das solicitações seja revisada com maior zelo;



5.5. Inicialmente, foi submetida à ratificação a Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO144/2018, à luz do artigo 22, XIII, do Estatuto da Fundação, referente a atendimento extraordinário para impactados em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$101.407,32 (cento e um mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), e vigência de nove meses. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani indicou que esse processo parece muito semelhante ao processo de pescador de subsistência, e propôs uma solução de quatro meses de fornecimento de alimentos, não renovável e não condicionada à apresentação de uma política de tratamento definitivo de ultra vulneráveis. O Conselheiro Sr. David James Crawford entende que a área em que esses vulneráveis se encontram se localiza em área de atendimento dos órgãos públicos, no que a Diretora de Engajamento e Participação concordou, acrescentando que a Fundação Renova necessita articular esse atendimento por parte das instituições públicas para mitigar as situações de vulnerabilidade social. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini sugeriu adicionalmente a necessidade de manter o atendimento enquanto não aprovada e implementada a política, no que o Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani discordou. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini entende que essas pessoas foram impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, talvez não na mesma intensidade de outros casos, mas entende que há nexo causal. Finalmente, concluíram pela revisão da solicitação no sentido de fornecimento de cesta básica *in natura* para as famílias por um período de quatro meses, não renovável e não condicionada à apresentação de uma política de tratamento definitivo de ultra vulneráveis, além de discussão imediata do assunto no Comitê Socioeconômico e Legal para definir: (i) critérios para determinar a vulnerabilidade; (ii) cuidados necessários; e (iii) detalhes do plano de saída, e submissão ao CIF. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;

5.6. Adentrando nas demais Solicitações de Deliberação do Conselho Curador pendentes, foi iniciada a discussão com a APRO132/2018, à luz do artigo 22, I, e artigo 29, do Estatuto da Fundação, referente à eleição do Diretor de Programas, André Giacini de Freitas. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;

5.7. A segunda solicitação foi a APRO106/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à regularização de saldo devedor com o Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento em Colatina, Espírito Santo, para fornecimento de água para consumo humano para famílias ribeirinhas na área do município de Colatina, no valor de R\$509.128,62 (quinhentos e nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Item pendente de aprovação;

5.8. A terceira solicitação foi a APRO108/2018, à luz do artigo 22, III, do Estatuto da Fundação, referente à Política de Reassentamento. Item pendente de aprovação;

5.9. A quarta solicitação foi a APRO112/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à contratação de apoio técnico para os 39 municípios da área ambiental 2, com o objetivo de desenvolvimento das ações do programa de saneamento, no valor de R\$20.642.730,80 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos), e vigência de 24 meses. Foi discutido o ciclo de aprovações na Fundação, e os conselheiros asseveraram a necessidade de tornar o fluxo de tramitação mais célere, cabendo ao diretor responsável o contato com o conselheiro indicado como coordenador do respectivo Comitê Interno responsável pelo assessoramento em relação ao tema. Os conselheiros recomendaram avaliação dos Comitês Internos Legal e de Programas Socioambientais em relação ao escopo de trabalho e razão do aumento de escopo sem aprovação prévia. Item pendente de aprovação;

5.10. A quinta solicitação foi a APRO113/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de aditivo contratual com a D'Acordo para fornecimento de mão-de-obra qualificada para viabilizar os processos de mediação para o PIM nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, no valor de R\$15.032.163,12 (quinze milhões, trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos), e vigência até 30 de dezembro de 2019. Os conselheiros recomendaram que (i) seja enviada justificativa para o aumento de custo e (ii) seja informada a razão pela qual não houve um novo processo de contratação. A Diretora de Planejamento e

VISTO
BH. 18/06/19
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



Gestão, Cynthia May Hobbs Pinho, detalhou a solicitação para os conselheiros. Item pendente de aprovação;

- 5.11. A sexta solicitação foi a APRO141/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação de empresa, em substituição à Emflortec, devido a distrato, para execução dos serviços de restauração florestal na Frente 1 do Território I, no valor de R\$17.147.868,11 (dezessete milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos), e prazo de 24 meses. Os conselheiros (i) recomendaram que o assunto seja encaminhado para avaliação do Comitê Interno de Programas Socioambientais, (ii) solicitaram esclarecimentos acerca da remoção da supracitada empresa e como a Fundação se certifica de que isso não acontecerá novamente, (iii) solicitaram esclarecimentos sobre a estratégia global desse processo, considerando que há várias empresas trabalhando na remediação dos rios, e (iv) solicitaram esclarecimentos, junto ao consórcio vencedor do processo, dos pontos indicados na análise de *compliance*. Item pendente de aprovação;
- 5.12. A sétima solicitação foi a APRO143/2018, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente ao ressarcimento da Prefeitura de Mariana dos gastos assumidos para retomada do Programa de Educação em Tempo Integral em 2018, no valor estimado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini ponderou que a reprovação do engajamento da Fundação Renova no referido programa ensejará notificação e penalização por parte do CIF, entendendo que houve descumprimento de acordo por parte da Fundação. O Presidente do Conselho entende que o programa tem um problema de não estabelecer uma porta de saída, o que precisa ser sanado. O Diretor Presidente entende que a Fundação buscou o encadeamento de ações estruturantes na área da educação, o que foi reprovado pelos prefeitos membros do CIF na reunião de setembro de 2018, o que dificultou a implementação do programa. Os conselheiros solicitaram (i) esclarecimentos acerca dos motivos para assunção da obrigação, considerando que a Advocacia Geral da União (AGU) informou que as despesas de educação em tempo integral não são reparatórias, a educação não é o escopo da proteção social e, além disso, há dúvida jurídica quanto à possibilidade de a Fundação Renova financiar despesas de servidores públicos, (ii) informar se houve aprovação do Conselho Curador para a Fundação Renova assumir a obrigação, (iii) informar o racional para o valor da solicitação e detalhar as despesas, e (iv) demonstrar a documentação que suporta o reembolso das despesas. Item pendente de aprovação, consignado que o Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini deixou registrado seu voto favorável à solicitação;
- 5.13. A oitava solicitação foi a APRO145/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação da Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda. para prestação de serviços especializados de consultoria em reassentamento, a serem realizados nos municípios de Mariana e Barra Longa, no valor de R\$22.832.751,27 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), e prazo de até 22 meses. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio questionou a conexão dessa solicitação com a APRO14/2019, que trata de adequações para atender o reassentamento. O Sr. Carlos Rogério Freire de Carvalho explicou as especificidades do reassentamento que demandam essa contratação, citando exemplos como o do reassentamento familiar, aquisições de imóveis em localidades diferentes, dentre outros casos, aproveitando para apresentar esses detalhamentos e justificando que não há sobreposição com a supracitada APRO. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio questionou também o escopo, especificando que o diálogo com os atingidos deve ser conduzido pela Fundação, e não pela contratada, no que o Sr. Carlos Rogério Freire de Carvalho informou que a contratada não encerra nenhuma negociação com os atingidos, que é conduzida pelos empregados da Fundação. O Conselheiro Sr. David James Crawford recomendou que essa solicitação, bem como a APRO14/2019, sejam encaminhadas ao Comitê Interno de Desenvolvimento Organizacional, para que seja emitido um posicionamento. O Sr. Carlos Rogério Freire de Carvalho ressaltou que estamos próximos do colapso em função de falta de mão-de-obra própria para atender as demandas de reassentamento. O Conselheiro Sr. David James Crawford asseverou que essa urgência não foi causada pelo Conselho Curador, mas sim pela falta de observar um rito de

BH. 18/106/19

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



submissão de assuntos sensíveis via os comitês internos de assessoramento ao Conselho Curador. O Diretor Presidente entende a ponderação, mas ressaltou que essas idas e vindas fragilizam a posição da Fundação e seguramente geram crises no território em função de uma impressão de procrastinação. Nesse sentido, o Diretor Presidente inverterá o processo e orientará os líderes da Fundação a encaminhar as solicitações de deliberação para os comitês internos, para depois o Conselho se manifestar. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini entende que os comitês internos não são instâncias de aprovação e solicitou que as discussões detalhadas ocorridas no âmbito dos comitês lhes sejam encaminhadas. O item foi parcialmente aprovado pelos conselheiros, por meio de celebração de aditivo de 60 dias com a empresa, e recomendaram (i) enviar a APRO para análise e recomendação do Comitê Interno de Desenvolvimento Organizacional, para posterior deliberação, (ii) avaliar e informar o desempenho da empresa até o momento, e (iii) cumprir as recomendações de *compliance*;

5.14. A nona solicitação foi a APRO146/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração do segundo termo aditivo ao contrato com a empresa Walm, para serviços de engenharia nas lagoas de Linhares, no valor R\$2.944.393,95 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), sem alteração do prazo original de 760 dias. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, com as recomendações de (i) esclarecer porque a APRO apresenta um custo acima do orçamento, (ii) apresentar um plano de ações que compensem o custo acima do orçamento, e (iii) cumprir as recomendações de *compliance*;

5.15. A décima solicitação foi a APRO147/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação do "fornecedor A" para serviços especializados em planejamento integrado, gestão, controle, implantação de metodologias de gestão de projetos (PMO), análise de escopo, prazo, riscos, aquisições e comunicação junto aos programas e projetos, no valor de R\$27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais), e prazo de 12 meses. A Diretora de Planejamento e Gestão, Cynthia May Hobbs Pinho, respondeu os três questionamentos colocados em reunião anterior. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani solicitou que as respostas sejam formalizadas. Item pendente de aprovação, consignado que o Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini deixou registrado seu voto favorável à solicitação;

5.16. A décima primeira solicitação foi a APRO01/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente (i) ao pleito da empresa SEMEP, no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), (ii) à celebração de aditivo contratual com a SEMEP para a conclusão da construção da barragem do Eixo 1, no valor de R\$15.369.602,48 (quinze milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta e oito centavos) e (iii) à celebração de aditivo contratual com a Pedreira Irmãos Machado para fornecimento de materiais agregados adicionais, no valor de R\$3.256.093,25 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos). O Conselheiro Sr. Alberto Ninio recomendou que (i) o assunto seja encaminhado ao Comitê Interno de Infraestrutura para dirimir dúvida acerca dos preços ofertados, (ii) esclarecer porque a APRO apresenta um custo acima do orçamento, e (iii) cumprir as recomendações de *compliance*. Item pendente de aprovação;

5.17. A décima segunda solicitação foi a APRO02/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação do consórcio Progeo/AS para serviços de contenções destinados à construção das residências, localizadas no novo distrito de Bento Rodrigues, no valor R\$14.914.048,74 (quatorze milhões, novecentos e quatorze mil, quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), e prazo de 8 meses. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, com as recomendações de (i) esclarecer porque a APRO apresenta um custo acima do orçamento, (ii) apresentar um plano de ações que compensem o custo acima do orçamento, e (iii) cumprir as recomendações de *compliance*;

5.18. A décima terceira solicitação foi a APRO03/2019, à luz do artigo 22, I, e artigo 29, do Estatuto da Fundação, referente à eleição do Diretor de Infraestrutura, Sr. Carlos Rogério Freire de

VISTO
BH. 18/06/19
Gabriel Pereira da Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



Carvalho. O Presidente do Conselho recomendou que o assunto seja analisado pelo Comitê Interno de Desenvolvimento Organizacional. Item pendente de aprovação;

- 5.19. A décima quarta solicitação foi a APRO04/2019, à luz do artigo 22, XIII e XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à delegação de poderes do Conselho Curador para a administração da Fundação Renova aprovar e operacionalizar pagamento de indenizações para agentes públicos sem poder decisório. Os conselheiros solicitaram confirmação (i) se todas as posições apontadas realmente não têm poder de decisão, e (ii) se os valores para cada uma das posições estão corretos. Item pendente de aprovação;
- 5.20. A décima quinta solicitação foi a APRO05/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à contratação de serviço de tapa-buraco para a Prefeitura Municipal de Mariana pelo Consórcio Hexágono e Dinâmica, no valor de R\$313.658,74 (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), e vigência de fevereiro a março de 2019. . O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.21. A décima sexta solicitação foi a APRO06/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação da empresa SNC Lavalin, para serviços especializados de engenharia para o desenvolvimento da solução de Fazenda Floresta, no valor de R\$12.006.640,00 (doze milhões, seis mil e seiscentos e quarenta reais), e prazo de um ano. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, com as recomendações de (i) esclarecer porque a APRO apresenta um custo acima do orçamento, e (ii) cumprir as recomendações de *compliance*;
- 5.22. A décima sétima solicitação foi a APRO07/2019, à luz do artigo 22, III e XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente ao Plano Municipal de Reparação em Proteção Social de Barra Longa, no valor de R\$1.146.024,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e vinte e quatro reais), e prazo de três anos. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio solicitou esclarecimentos acerca de escopo, avaliação, monitoramento, avaliação de risco e mecanismos de controle. Item pendente de aprovação;
- 5.23. A décima oitava solicitação foi a APRO08/2019, à luz do artigo 22, III e XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente ao Plano Municipal de Reparação em Saúde de Barra Longa, no valor de R\$5.002.306,58 (cinco milhões, dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), e prazo de três anos. O Comitê de Programas Socioeconômicos recomendou alterações e a revisão das solicitações APRO07/2019 e APRO08/2019, que serão reenviadas posteriormente. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio solicitou esclarecimentos acerca de escopo, avaliação, monitoramento, avaliação de risco e mecanismos de controle. Adicionalmente, o Conselheiro Sr. Alberto Ninio demonstrou preocupação de que não está claro o encaminhamento do atendimento pelos poderes públicos, qual deve ser o caminho, e não o atendimento privado. Item pendente de aprovação;
- 5.24. A décima nona solicitação foi a APRO09/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação da empresa Tommasi Analítica Ltda. para coletas e análise de amostras de água do Plano de Monitoramento de Água para Consumo Humano, no valor de R\$17.751.030,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e um mil e trinta centavos), e prazo de 24 meses. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.25. A vigésima solicitação foi a APRO10/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação do escritório Simpson, Tacher & Bartlett (STB) para revisão da estrutura e normas de *compliance*. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.26. A vigésima primeira solicitação foi a APRO11/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à aprovação de processos indenizatórios envolvendo agentes públicos com poder decisório, no valor de R\$741.715,29 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos). O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros, com as recomendações de (i) enviar para análise do Comitê Interno de Programas Socioeconômicos, (ii) garantir que não serão considerados pescadores de subsistência, e (iii) envolver a Gerência de *Compliance* no processo;

VISTO
BH. 18/06/19

Gab. Prefeitura de Mendonça
Promotor de Justiça
Conselheiro de Fundações



- 5.27. A vigésima segunda solicitação foi a APRO12/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à eliminação de obrigatoriedade de APRO para pagamento de AFE à agentes públicos sem poder decisório. O Presidente do Conselho solicitou que a Diretoria faça uma lista dos cargos públicos que seriam objeto de delegação. Item reprovado, consignado que o Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini deixou registrado seu voto favorável à solicitação;
- 5.28. A vigésima terceira solicitação foi a APRO13/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de termo aditivo com a Piacentini Tecenge do Brasil Construções Ltda. para execução dos serviços de obras civis da estrutura de proteção do Barramento "A", no valor de R\$16.207.068,48 (dezesesseis milhões, duzentos e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e vigência de 01 de setembro de 2018 até 31 de março de 2019. O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.29. A vigésima quarta solicitação foi a APRO14/2019, à luz do artigo 22, III, do Estatuto da Fundação, referente a aumento de quadro de empregados próprios (*headcount*) para adequação da estrutura de implantação dos reassentamentos, compreendendo o valor de R\$15.473.061,24 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) em efetivo próprio e R\$5.020.516,36 (cinco milhões, vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) em aditivo com Periodical. O Conselheiro Sr. David James Crawford recomendou que essa solicitação seja encaminhada ao Comitê Interno de Desenvolvimento Organizacional. Item pendente de aprovação;
- 5.30. A vigésima quinta solicitação foi a APRO15/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de Termo de Compromisso com o Município de Mariana para os Reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. Os conselheiros solicitaram que o assunto seja encaminhado ao Comitê Legal. Item pendente de aprovação, consignado que o Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini deixou registrado seu voto favorável à solicitação;
- 5.31. A vigésima sexta solicitação foi a APRO16/2019, à luz do artigo 22, III, do Estatuto da Fundação, referente ao atendimento às famílias do reassentamento de Gesteira, conforme Nota Técnica CT-Infra nº 10/2018 e Deliberação CIF nº 257/2018, com valor estimado de R\$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais). O Conselheiro Sr. Alberto Ninio expôs sua discordância em relação ao tema, por desconsiderar onexo causal e incentivar o uso dos recursos compensatórios sem considerar uma estratégia prévia para o mesmo, cujo conceito compreende o benefício do maior número possível de pessoas. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani concorda com essa observação, acrescentando o pedido de avaliar as deliberações do CIF que merecem ser revisitadas pela Fundação Renova. A Diretora de Engajamento e Participação, Andrea Aguiar Azevedo, ressaltou que já houve devolutiva junto à comunidade e esse ponto tem o condão de causar mais distúrbios no território. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio solicitou que a Diretoria apresente o histórico da discussão e as justificativas técnicas, jurídicas e financeiras acerca do caso. O Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini entende que esse assunto apenas causará mais desgaste junto à comunidade. Item pendente de aprovação, consignado que o Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini deixou registrado seu voto favorável à solicitação;
- 5.32. A vigésima sétima solicitação foi a APRO17/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à cessão e transporte de pedras para a Prefeitura Municipal de Rio Doce, no valor de R\$30.269,60 (trinta mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). O item foi aprovado unanimemente pelos conselheiros;
- 5.33. A vigésima oitava solicitação foi a APRO19/2019, à luz do artigo 22, III, do Estatuto da Fundação, referente à definição de teto para negociação da indenização a ser paga ao grupo de camaroeiros da Enseada da Praia do Suá, em Vitória, Estado do Espírito Santo. O Conselheiro Sr. Alberto Ninio solicitou que o assunto seja discutido tecnicamente pelas equipes técnicas e pelo Comitê Interno de Programas Socioeconômicos para aprofundar as questões de precificação e elegibilidade, no que os demais conselheiros concordaram. A Diretora de Engajamento e Participação, Andrea Aguiar Azevedo, comunicou que a discussão também continuará no âmbito

VISTO
BH. 18/106/19
Gabriel Pereira Mendonça
Promotor de Justiça
Curso de Fundações



do Grupo de Trabalho (GT) no sentido de convergir em um acordo. Item pendente de aprovação;

- 5.34. A vigésima nona solicitação foi a APRO20/2019, à luz do artigo 22, I, e artigo 29, do Estatuto da Fundação, referente à reeleição da Diretora de Engajamento e Participação, Andrea Aguiar Azevedo. O Presidente do Conselho recomendou que o assunto seja analisado pelo Comitê Interno de Desenvolvimento Organizacional. Além disso, foi solicitado que o referido Comitê elabore uma metodologia de avaliação dos diretores e dos conselheiros. Item pendente de aprovação;
- 5.35. Adentrando na pauta de informações relevantes aos conselheiros, foram trazidas informações acerca do ressarcimento de alocações e gastos públicos extraordinários. O Diretor Presidente detalhou o problema que vem sendo gerado pela discussão do termo de quitação dos gastos extraordinários e os riscos de uma ação de intervenção do MPMG na Fundação Renova. O Conselheiro Sr. Ivan Apsan Frediani entende que devemos ouvir atentamente a posição do MPMG e rediscutir o tema nos próximos dias. A Diretora de Engajamento e Participação, Andrea Aguiar Azevedo, solicitou que os conselheiros avaliem esse tema à luz de todas as variáveis envolvidas, não somente das questões jurídicas;
- 5.36. Adentrando na pauta do diálogo com o Conselho Consultivo, foi convidado o seu representante, Sr. Cláudio Boechat, que iniciou sua fala com a informação que os membros estão produzindo um relatório compreendendo os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Consultivo desde sua instalação. Continuando, comentou sobre a indisposição causada pelo impacto da decisão liminar sobre dedução de AFE dos lucros cessantes, e alegou que os membros do Conselho Consultivo foram comunicados extemporaneamente. Nesse momento, o Conselheiro Sr. Alberto Ninio aproveitou para explicar o histórico dessa discussão ao longo do tempo, culminando com a judicialização do assunto. Após esse assunto, o Sr. Cláudio Boechat destacou uma discussão acerca de monitoramento e fornecimento de água e a equipe técnica da Fundação não priorizou o assunto em função de outras demandas vindas do sistema CIF. O Sr. Cláudio Boechat informou sobre a emissão de duas recomendações, a primeira no sentido de participação do Conselho Consultivo na avaliação dos gestores de território, e a segunda acerca de transparência nas atividades e informações do Conselho, requerendo um espaço no site da Fundação contendo o quadro de recomendações encaminhadas ao Conselho Curador. Questionado pelo Conselheiro Sr. Alberto Ninio, o Sr. Cláudio Boechat informou que parece haver um direcionamento para a escolha das assessorias técnicas nos territórios, mas no geral não existem mais outros pontos a destacar. O Diretor Presidente ressaltou os pontos pendentes de endereçamento trazidos em reuniões anteriores, além de ressaltar a importância do trabalho do Conselho Consultivo ao longo do tempo;
- 5.37. A segunda parte da reunião se iniciou com a participação dos representantes do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Dr. Gabriel Pereira de Mendonça e Dr. André Sperling, ambos promotores de justiça. O Dr. André Sperling iniciou sua abordagem indicando que o MPMG e a Fundação Renova possuem um interesse comum, qual seja, o da reparação, e neste momento o MPMG vem trazer e expor a situação acerca do termo de quitação dos gastos extraordinários dos municípios, especificamente a exigência da renúncia, pelas prefeituras, à ação judicial na jurisdição inglesa, e como isso poderia ser considerado como um desvio de finalidade. O Dr. Gabriel Pereira de Mendonça iniciou sua fala informando sobre as quatro representações recebidas dos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, envolvendo o supracitado termo de quitação. Adicionalmente, traz recomendação formal para este Conselho Curados e para a Diretoria da Fundação Renova se abster de defender os interesses de empresas, ainda que sejam suas mantenedoras. O Dr. André Sperling ressaltou que o MPMG entende que, a despeito dessa discussão e da recomendação, a jurisdição brasileira é a adequada para discutir as consequências do rompimento da barragem de Fundão, não havendo qualquer estímulo de parte da entidade para essa ação judicial na jurisdição inglesa. O Dr. André Sperling requereu que o Conselho Curador delibere acerca desse termo de quitação exigindo a renúncia;

VISTO
BH. 18.106/19

Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



- 5.38. Aproveitando a reunião, o Dr. Gabriel Pereira de Mendonça questionou a aplicação do termo de contratações locais, no que o Diretor Presidente informou sobre as dificuldades enfrentadas pela Fundação e as críticas vindas da Comissão de Atingidos de Mariana. O Dr. André Sperling entende que a centralidade do atingido deve ser observada na condução desse assunto, mas ressaltou que o termo de contratações locais não buscou tirar essa centralidade. O endereçamento foi que a Fundação Renova deve priorizar a centralidade, e subsidiariamente atender os anseios da comunidade local de negócios;
- 5.39. Para o relato de *compliance* foi convidado o Especialista em *Compliance*, João Cesar Carneiro Paiva, que apresentou caso ocorrido no último mês envolvendo uma denúncia acerca de um empregado da Fundação Renova que estaria facilitando processos de contratação para algumas empresas interessadas em prestar serviços para a Fundação. Foram encontradas provas irrefutáveis de envolvimento de empregado da Fundação, o que levou à despedida por justa causa dessa pessoa, em função desses desvios e favorecimentos identificados. O Conselheiro Sr. David James Crawford questionou se esse empregado tinha poder decisório, no que foi afirmado negativamente pelo Especialista. O Presidente do Conselho solicitou que o resultado completo da investigação seja trazido ao Conselho Curador quando encerrado o processo;
- 5.40. Adentrando no relato financeiro, foi convidada a Diretora de Planejamento e Gestão, Cynthia May Hobbs Pinho, que apresentou as informações gerais do ano de 2018. Após essa exposição, a Diretora de Planejamento e Gestão trouxe à discussão as estimativas plurianuais com base nos programas do TTAC, apresentando os casos críticos, Candonga, Eixo 1, AFE e PG25 (Área Ambiental 1), e propôs trazer uma nova estimativa plurianual para este Conselho, não para aprovação, mas para alinhamento com os conselheiros e balizamento com o orçamento anual, este sim objeto de aprovação pelo Conselho Curador;
- 5.41. Acerca de AFE e PIM, a Diretora de Planejamento e Gestão, Cynthia May Hobbs Pinho, iniciou sua explanação com a apresentação da decisão liminar prolatada pelo juízo da 12ª Vara Federal. No entanto, a operacionalização causa um impacto para os novos entrantes no sistema de AFE, o que leva a dúvidas acerca do procedimento a ser adotado pela Fundação. Os três cenários para os novos entrantes compreendem (i) o recebimento de AFE e lucros cessantes de 2015 a 2017, e recebimento de AFE de 2018 em diante, (ii) o recebimento de AFE de 2015 em diante, e (iii) recebimento de lucros cessantes de 2015 a 2018 e a recebimento de AFE a partir de 2019. Os conselheiros deliberaram unanimemente no sentido de implementar o cenário descrito no item (ii). Acerca do adiantamento de três pagamentos de AFE, o Presidente do Conselho recomendou que seja ofertado ao atingido a opção do adiantamento;
- 5.42. Finalizando a reunião, o Presidente do Conselho agradeceu a presença e participação de todos.

6. **Deliberações Tomadas:** Cumpridas todas as formalidades previstas na legislação pertinente e no Estatuto da Fundação Renova, os conselheiros presentes, após debates e discussões, aprovaram:

- 6.1. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO144/2018, à luz do artigo 22, XIII, do Estatuto da Fundação, referente a atendimento extraordinário para impactados em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$101.407,32 (cento e um mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos), e vigência de nove meses, compreendendo fornecimento de cesta básica *in natura* para as famílias por um período de quatro meses, não renovável e não condicionada à apresentação de uma política de tratamento definitivo de ultra vulneráveis, além de discussão imediata do assunto no Comitê Socioeconômico e Legal para definir: (i) critérios para determinar a vulnerabilidade; (ii) cuidados necessários; e (iii) detalhes do plano de saída, e submissão ao CIF;
- 6.2. A eleição da pessoa abaixo indicada para compor a Diretoria Executiva da Fundação Renova, com 1 (um) ano de prazo de gestão, contado a partir do dia 24 de janeiro de 2019, conforme previsto nos artigos 22, I, e 29, do Estatuto da Fundação:

VISTO
EM 18/06/19
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



- (a) **ANDRÉ GIACINI DE FREITAS**, brasileiro, engenheiro ambiental, casado, portador da carteira de identidade nº 16.297.226-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.888.008-99, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, 671, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112-021, como Diretor de Programas da Fundação Renova;
- (b) O Diretor ora eleito declara não estar incurso em qualquer impedimento para participar da administração da Fundação Renova e que está totalmente desimpedido para exercer o cargo e função para o qual foi eleito;

6.3. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO145/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação da Synergia Consultoria Urbana e Social Ltda. para prestação de serviços especializados de consultoria em reassentamento, a serem realizados nos municípios de Mariana e Barra Longa, no valor de R\$22.832.751,27 (vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), e prazo de até 22 meses. O item foi parcialmente aprovado pelos conselheiros, por meio de celebração de aditivo de 60 dias com a empresa, e recomendaram (i) enviar a APRO para análise e recomendação do Comitê Interno de Desenvolvimento Organizacional, para posterior deliberação, (ii) avaliar e informar o desempenho da empresa até o momento, e (iii) cumprir as recomendações de *compliance*;

A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO146/2018, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração do segundo termo aditivo ao contrato com a empresa Walm, para serviços de engenharia nas lagoas de Linhares, no valor R\$2.944.393,95 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), sem alteração do prazo original de 760 dias, com as recomendações de (i) esclarecer porque a APRO apresenta um custo acima do orçamento, (ii) apresentar um plano de ações que compensem o custo acima do orçamento, e (iii) cumprir as recomendações de *compliance*;

6.5. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO02/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação do consórcio Progeo/AS para serviços de contenções destinados à construção das residências, localizadas no novo distrito de Bento Rodrigues, no valor R\$14.914.048,74 (quatorze milhões, novecentos e quatorze mil, quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), e prazo de 8 meses, com as recomendações de (i) esclarecer porque a APRO apresenta um custo acima do orçamento, (ii) apresentar um plano de ações que compensem o custo acima do orçamento, e (iii) cumprir as recomendações de *compliance*;

6.6. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO05/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à contratação de serviço de tapa-buraco para a Prefeitura Municipal de Mariana pelo Consórcio Hexágono e Dinâmica, no valor de R\$313.658,74 (trezentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), e vigência de fevereiro a março de 2019;

6.7. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO06/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação da empresa SNC Lavalin, para serviços especializados de engenharia para o desenvolvimento da solução de Fazenda Floresta, no valor de R\$12.006.640,00 (doze milhões, seis mil e seiscentos e quarenta reais), e prazo de um ano, com as recomendações de (i) esclarecer porque a APRO apresenta um custo acima do orçamento, e (ii) cumprir as recomendações de *compliance*;

6.8. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO09/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação da empresa Tommasi Analítica Ltda. para coletas e análise de amostras de água do Plano de Monitoramento de Água para Consumo Humano, no valor de R\$17.751.030,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e um mil e trinta centavos), e prazo de 24 meses;

VISTO
BH. 18/06/19
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



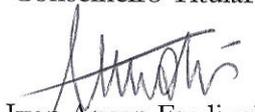
- 6.9. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO10/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à contratação do escritório Simpson, Tacher & Bartlett (STB) para revisão da estrutura e normas de *compliance*;
- 6.10. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO11/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à aprovação de processos indenizatórios envolvendo agentes públicos com poder decisório, no valor de R\$741.715,29 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos), com as recomendações de (i) enviar para análise do Comitê Interno de Programas Socioeconômicos, (ii) garantir que não serão considerados pescadores de subsistência, e (iii) envolver a Gerência de *Compliance* no processo;
- 6.11. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO13/2019, à luz do artigo 22, XV, (a), do Estatuto da Fundação, referente à celebração de termo aditivo com a Piacentini Tecenge do Brasil Construções Ltda. para execução dos serviços de obras civis da estrutura de proteção do Barramento "A", no valor de R\$16.207.068,48 (dezesseis milhões, duzentos e sete mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e vigência de 01 de setembro de 2018 até 31 de março de 2019;
- 6.12. A Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO17/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à cessão e transporte de pedras para a Prefeitura Municipal de Rio Doce, no valor de R\$30.269,60 (trinta mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);
- 6.13. A operacionalização do cenário (ii) para os novos entrantes no sistema de AFE, compreendendo o recebimento de AFE de 2015 em diante.

7. Cumpridas todas as formalidades previstas na legislação pertinente e no Estatuto da Fundação Renova, dos conselheiros presentes, após debates e discussões, seis votaram pela reprovação da Solicitação de Deliberação do Conselho Curador APRO12/2019, à luz do artigo 22, XV, (b), do Estatuto da Fundação, referente à eliminação de obrigatoriedade de APRO para pagamento de AFE à agentes públicos sem poder decisório, sendo consignado o voto favorável do Conselheiro Sr. José Ângelo Paganini.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. A assinatura do Conselheiro Sr. David James Crawford é baseada em uma tradução livre desta ata que se encontra arquivada na Fundação Renova.

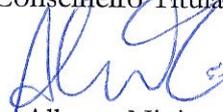
Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2019.


Christian Erhard Dobereiner
Conselheiro Titular


Ivan Apsan Frediani
Conselheiro Titular

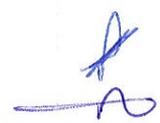

David James Crawford
Conselheiro Titular


Pedro Aguiar de Freitas
Conselheiro Titular


Alberto Ninio
Conselheiro Titular


Ricardo Eugênio Jorge Saad
Conselheiro Titular

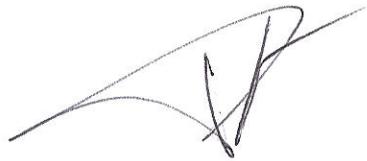
VISTO
BH. 18/06/19
Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Funções




José Ângelo Paganini
Conselheiro Titular

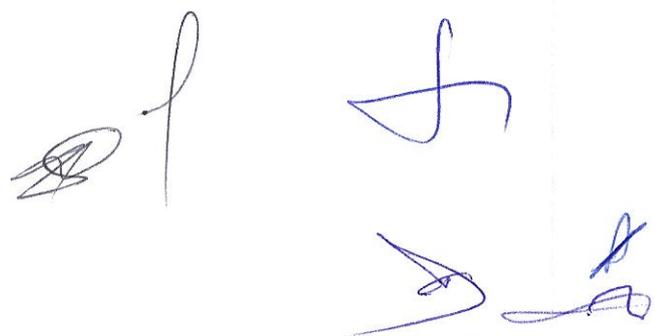

Guilherme Almeida Tangari
Secretário





VISTO
BH. 18 / 06 / 19


Gabriel Pereira de Mendonça
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telef: (31) 3224-3878
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

FUNDAÇÃO RENOVA

AVERBADO(A) sob o nº 143, no registro 138160, no Livro A
em 16/07/2019

Belo Horizonte, 16/07/2019

Emol: (6201-8) R\$ 14.41 TFJ: R\$ 5.39 Rec: R\$ 0.86 - Total: R\$ 20.66

Escritores: José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
 Eidy Wesley Rodrigues Mendes Anibal Skackauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CWX80403

Cod. Seg: 2920.8542.9587.7779

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 15.27 TFJ: R\$ 5.39 Total: R\$ 20.66

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

